



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 042/2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de realizar serviços de reforma e manutenção nas instalações do Fórum Regional de Mangabeira, visando garantir a estrutura necessária ao desempenho das atividades dos novos gabinetes de desembargadores criados pela [Lei Complementar Estadual n.º 193, de 15 de maio de 2024](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir a segurança e funcionalidade desse ambiente de trabalho e de atendimento ao público, bem como assegurar a realização das audiências presenciais já agendadas;

**CONSIDERANDO** que os processos judiciais tramitam em sistemas informatizados;

**CONSIDERANDO** a existência de ferramentas que asseguram o atendimento ao público à distância (telefones institucionais, balcão virtual, e-mails etc);

**DETERMINA:**

**Art. 1º** A suspensão dos trabalhos presenciais no Fórum Regional de Mangabeira, a partir de 15/07/2024 e até o final da reforma, com a concomitante adoção excepcional do regime de teletrabalho para magistrados e servidores no período.

**Art. 2º** A expedição de ofício à Diretoria do Fórum de Mangabeira, informando sobre a suspensão dos trabalhos presenciais e solicitando que os magistrados e servidores daquela unidade sejam devidamente comunicados, a fim de retirar eventuais artigos pessoais.

**Art. 3º** A expedição de ofício à Diretoria Administrativa, ordenando a observância da execução dos serviços com total prioridade, de modo a cumprir e fazer cumprir, no que lhe couber, impreterivelmente, o cronograma estabelecido.

**Art. 4º** O deslocamento dos serviços de pedido de desarquivamento de processos para o setor análogo no Fórum Cível da Comarca da Capital, durante o período de suspensão das atividades presenciais.

**Art. 5º** A expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), à Defensoria Pública Estadual e à Procuradoria-Geral de Justiça e rádios locais, informando sobre a suspensão temporária dos serviços presenciais.

**Art. 6º** A devida publicização do ato no site do Tribunal de Justiça, em local de fácil acesso, para conhecimento do público em geral.

**Art. 7º** A criação de hotsite na página do Tribunal de Justiça para acompanhamento semanal da execução da obra, com alimentação, às segundas-feiras, pela Gerência de Comunicação do TJPB.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe em 11.07.2024.